

DECRETO Nº 2.236, DE 19 DE JULHO DE 1979⁴⁹.

Declara “non edificandi” os Imóveis que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1945, alterado pela Lei nº 2.788, de 21 de maio de 1956, combinado com o art. 28, inciso IV, da Lei nº 3.846, de 07 de agosto de 1970 (Lei de Organização dos Municípios).

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados “non edificandi” os terrenos, à margem da rodovia Natal – Ponta Negra, a seguir discriminados:

a) 41 (quarenta e um) lotes, situados no loteamento Parque São Francisco, de nºs 264 a 305, formando uma área com os seguintes limites e confrontações:

Norte – com a Rua Alagoas
Sul – com o Sr. Fernando Pedroza
Leste – com a Rodovia Natal – Ponta Negra.
Oeste – com a Rua Projetada

b) 26 (vinte e seis) lotes, situados no loteamento de Pedroza Irmãos e Cia., de nºs 64 a 68 e 89 a 109, formando uma área com os seguintes limites e confrontações:

Norte – Francisco Porto dos Santos
Sul – Rua Projetada
Leste – Rua Projetada
Oeste – Rodovia Natal – Ponta Negra

Art. 2º - Fica o Procurador Geral do Município autorizado a promover a presente desapropriação, amigável ou judicialmente, inclusive a assinar a escritura pública de desapropriação em nome da Prefeitura Municipal do Natal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 19 de julho de 1979.

José Agripino Maia
PREFEITO

⁴⁹Publicado no DOE de 26/07/1979.

DECRETO Nº 5.278, DE 15 DE MARÇO DE 1994⁵⁰.

Declara “non edificandi” a área de terreno que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e diante da importância vital da principal área de alimentação do aquífero Dunas/Barreiras que abastece este município. DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada “non edificandi” a área definida no croqui anexo, que é parte integrante deste Decreto, com as seguintes confrontações:

Ao Norte – com a Avenida da Integração, Rua da Floresta, Rua Francisco Varela, Avenida Perimetral Sul e Rua São Geraldo;

Ao Sul – com a Avenida dos Xavantes e Avenida Abreu e Lima e Rua Bela Vista;

Ao Leste – com a Rua Estefânia Dias de Melo e Rua Engenheiro Octávio Tavares e Rua dos Potiguares.

A Oeste – com a Avenida Abreu e Lima, Rua São Bernardo, Avenida Leste, Avenida Central e Rua Adolfo Gordo.

Art. 2º - Excetua-se do dispositivo anterior a área alcançada pela obra de prolongamento da Avenida Prudente de Moraes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 15 de março de 1994.

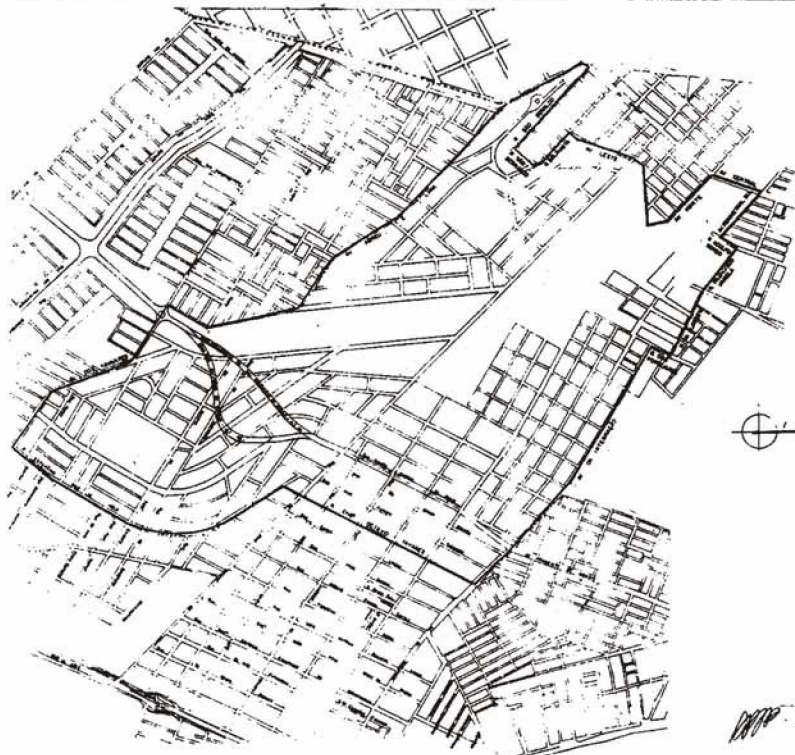
Aldo da Fonsêca Tinôco Filho
PREFEITO

⁵⁰Publicado no DOE de 16/03/94.

Quarta-feira, 16/03/1994

DIÁRIO OFICIAL

35



CROQUI DA ÁREA

— limite da área do município

ANEXO I

PORTARIA Nº 005/94-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores TÂNIA MARIA COSTA BORGES, MARIA GRETTE FERNANDES DA CUNHA, ANTONIO FRANCISCO DE ARAÚJO, MÁRCIA MARIA CRUZ, da Secretaria Municipal de Saúde e JOÃO RAFAEL LINS GUIMARÃES da Companhia de Serviços Urbanos de Natal, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Municipal de Prevenção à Cólera.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Palácio Felipe Camarão, em Natal, 14 de março de 1994.
Publique-se
Cumpra-se
Aldo da Fonseca Tinóco Filho
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 102/94-A.P., de 24 de fevereiro de 1994.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta do processo 70.031/94-SEMSUR,

RESOLVE conceder aposentadoria, nos termos do art. 40, inciso III, "d" da Constituição Federal e art. 19, III, "d" da Lei nº 4.901, de 11 de junho de 1992, ao funcionário DANIEL FLÓR, matrícula nº 31.975-2, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais, Padrão A Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com proventos proporcionais, correspondentes a 12 (doze) anos de serviço, calculados com base nos vencimentos de classe imediatamente superior "ex-vi" do art. 76, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município do Natal, ou seja, Grupo de Apoio e Serviços Gerais, Padrão A, Nível VI, acrescidos de 12% (doze) por cento de anuênio.

Aldo da Fonseca Tinóco Filho
PREFEITO
Maria do Livramento Miranda Clementino
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERAL E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 141/94-A.P., de 14 de março de 1994.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta do processo 000168/94-SEMPF,

RESOLVE conceder aposentadoria, nos termos do art. 40, inciso III, "a", da Constituição Federal e art. 19, inciso III, "a", da Lei nº 4.091, de 11 de junho de 1992, à funcionária MARIA DAS NEVES LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 02.115-0, integrante do Grupo de Nível Médio, Padrão B, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com proventos integrais, acrescidos de 20% "ex-vi" do art. 76, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município de Natal, 32% de anuênio e chefia de base incorporada GF-II.

Aldo da Fonseca Tinóco Filho
PREFEITO
Maria do Livramento Miranda Clementino
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERAL E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 142/94-A.P., de 14 de março de 1994.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta do processo 00033/94-SME,

RESOLVE conceder aposentadoria, nos termos do art. 40, inciso III, "a", da Constituição Federal e art. 19, inciso III, "a", da Lei 4.091, de 11 de junho de 1992, à funcionária MARIA JOSÉ DA COSTA FREIRE, matrícula nº 16.090-7, Professor P4-Nível I, com uma carga horária de 200 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, calculados com base no vencimento de classe imediatamente superior, ou seja, Professor P5-Nível "J" "ex-vi" do art. 76, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e art. 19, inciso IX, da Lei nº 4.205, de 25 de janeiro de 1993, acrescidos de 20% de regência de classe, 28% de anuênios e 80% de gratificação de Diretor incorporada.

Aldo da Fonseca Tinóco Filho
PREFEITO
Maria do Livramento Miranda Clementino
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERAL E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 143/94-A.P., de 14 de março de 1994.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta do processo, 0941/94-SUMOV,

RESOLVE conceder aposentadoria nos termos do art. 40, inciso III, "d" da Constituição Federal e art. 19, III, "d", da Lei nº 4.091, de 11 de junho de 1992, ao funcionário JOSÉ FERREIRA SOBRINHO, matrícula nº 07.725-3, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais, Padrão A, Nível VI, lotado na Superintendência Municipal de Obras e Viação, com proventos proporcionais, correspondente a 22 (vinte e dois) anos de serviço, calculados com base no vencimento de classe imediatamente superior, "ex-vi" do art. 76, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município do Natal, acrescidos de 40% de gratificação de insalubridade incorporada e 21% de anuênio.

Aldo da Fonseca Tinóco Filho
PREFEITO
Maria do Livramento Miranda Clementino
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERAL E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 144/94-A.P., de 14 de março de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta do ofício nº 075/94-GP,

RESOLVE por a disposição do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, a funcionária MARIA DAS GRAÇAS XAVIER DA SILVA, matrícula nº 49.150-4, Médica Sanitarista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 1994, até ulterior deliberação.

Aldo da Fonseca Tinóco Filho
PREFEITO
Maria do Livramento Miranda Clementino
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERAL E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 145/94-A.P., de 14 de março de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta do ofício nº 080/94-GP, RESOLVE renovar a cessão do funcionário CARLOS ANTÔNIO